PROJETO DE LEI Nº10/2022, de 10 de maio de 2022.

Dispõe sobre alteração do art. 7º e inclusão do art. 7º-A a Lei Municipal nº 603 de 2022 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXIO, JOSÉ HUMBERTO MOURA RAMALHO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixio aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º O percentual dos valores das bolsas será de até 50%, sobre o valor da mensalidade pessoas carentes do município.

Art. 2º Acrescenta-se o art.7º-A com a seguinte redação:

Art. 7-A O percentual dos valores das bolsas será de até 60% sobre o valor da mensalidade para professores.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO - CE, em 25 de maio de 2022.

José Humberto de Moura Ramalho
Prefeito Municipal